

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - CE nº 026/2017

COTAÇÃO ELETRÔNICA

DATA: 04/09/2017 HORÁRIO:15h00min

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

OBJETO: Aquisição de Termo-Higro Decibelímetro Luxímetro Digital, que será utilizado para a medição dos fatores ambientais (ruído, temperatura, luminosidade e umidade relativa do ar) de todos os setores dos prédios do TRT da 2ª Região, no âmbito do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

As empresas participantes desta COTAÇÃO se declaram cientes do inteiro teor deste Termo de COTAÇÃO ELETRÔNICA e estão sujeitas às penalidades dispostas em seu Título 7.

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 DA HABILITAÇÃO
- 7 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 8 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 9 DO PAGAMENTO
- 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 12 DO FORO

ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **B-TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR**
- C DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO № 7 DO CNJ, DE 18/10/2005
- D FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Seção de Compras

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA, tipo menor preço, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Lei n.º 8.078 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e condições estabelecidas no presente **TERMO** e em seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é a aquisição de um aparelho multifuncional Termo-Higro Decibelímetro Luxímetro, com display de LCD de 3 1/2 dígitos, com as funções de termômetro, higrômetro, decibelímetro e luxímetro, com amplitude de medição do termômetro de -20°C a 750°C, do higrômetro de 25% a 95% UR, do decibelímetro de 35dB a 130dB, do luxímetro de 0 ~ 20000 Lux, com taxa de amostragem 1,5 vezes/s, calibrado e acompanhado de certificado de calibração rastreável com validade de 01 ano, fotocélula com tampa, sensor de umidade e temperatura, sensor termopar, protetor de vento, bateria, estojo para transporte, manual de instruções, com garantia mínima de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas neste Termo e em seus Anexos.
- 1.2 As empresas estarão sujeitas às penalidades do Título 7 pelo descumprimento de exigências editalícias na fase de aceitação das propostas.
- 1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Termo, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta COTAÇÃO ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação.
- 2.2 Em atendimento ao inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, esta cotação eletrônica é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 2.3 Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos, especialmente ao Título 7 Das Penalidades.
 - 3.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, devidamente identificado, além de ser firme e precisa e indicar a marca e o modelo do material ofertado.
- 3.2 Preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá a forma por extenso.



- 3.3 O representante da empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso IV do art. 5 da Portaria nº 306/01 do MPOG.
- 3.4 Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de COTAÇÃO ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso III do art. 5º da Portaria nº 306/01 do MPOG.
- 3.5 Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO ELETRÔNICA, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.2 A etapa de lances da Cotação Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos aleatoriamente determinado pelo Sistema.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por item.
- 5.2 Após o encerramento do prazo para o envio das propostas e lances no Sistema Comprasnet, a empresa melhor classificada deverá enviar sua proposta de preços para o e-mail compras@trtsp.jus.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no Título 7 deste Termo e a Seção de Compras examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 5.2.1 Juntamente à proposta, deverão ser anexados:
 - 5.2.1.1 **Catálogo**, **ficha técnica**, **folder ou outro meio** eficaz para comprovar o atendimento do material ofertado com especificações do fabricante. Caso os referidos documentos não esclareçam plenamente as especificações solicitadas no objeto, a proposta será desclassificada pela área requisitante.
 - 5.2.1.2 Declaração, na forma do Anexo C, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.
- 5.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Termo, será declarado o proponente vencedor.
- 5.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, a Seção de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo.
 - 5.4.1 Neste caso, a empresa de melhor preço deverá anexar **em até 2 (duas) horas, contadas do pedido da Seção de Compras,** a proposta de acordo com as especificações deste Termo.
 - 5.5 Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo e-mail compras@trtsp.jus.br.



Seção de Compras

5.6 - O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a regularidade fiscal do participante classificado em primeiro lugar referente às Certidões Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade Fiscal da Caixa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como se a empresa possui alguma restrição de caráter punitivo ou suspensivo nos sites da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça e do Sistema Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 6.1.1 A empresa participante, por meio de seu representante, deverá firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declarando sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - 6.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2 A documentação necessária à complementação da habilitação deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação para o e-mail compras@trtsp.jus.br, OU, poderá ser exigido o envio dos originais ou cópia autenticada de quaisquer documentos, os quais deverão ser enviados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001

6.3 - Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Termo e de seus Anexos, a empresa será considerada inabilitada, sujeitando-se às sanções previstas no Título 7.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, com descredenciamento do SICAF.
- 7.2 Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 7.2.1 De até 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material, quando houver atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado;



Seção de Compras

- 7.2.2 De até 15% (quinze por cento) do valor do material, após os dez dias do vencimento do prazo de entrega estipulado, quando houver recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material;
- 7.2.3 De até 2% (dois por cento) do valor do material recusado por dia de atraso, quando houver demora na substituição do material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;
- 7.2.4 De até 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado quando houver recusa da Contratada em sua substituição, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição;
- 7.2.5 De até 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Título ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores.
- 7.2.5 As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.3 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 7.4 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente à de multa. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 7.5 As multas previstas neste Termo, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 7.6 Caso inexistentes pagamentos, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.
- 7.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

8 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 O prazo máximo para entrega será de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
 - 8.1.1 A entrega com atraso sujeitará ao contratado à multa moratória prevista no Título 7. A área requisitante se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que o contratado poderá incorrer na multa rescisória prevista no Título 7.
 - 8.1.2 O fornecedor deverá efetuar o descarregamento do material, arcando com o valor do frete.
 - 8.1.3 No ato da entrega dos materiais, deverá ser entregue o Termo de Garantia de Fornecedor, conforme Anexo B deste Termo.
- 8.2 O objeto deverá ser entregue na Unidade Administrativa II, Rua James Holland, 500 Barra Funda São Paulo -
- SP CEP: 01138-000, Seção de Almoxarifado, que fará o seu recebimento provisório para fins de conferência.
 - 8.3.1 O vencedor da cotação deverá cumprir RIGOROSAMENTE o prazo de entrega.
- 8.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto da presente contratação será recebido:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Coordenadoria de Compras e Licitações Seção de Compras

- 8.4.1 **provisoriamente**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação;
- 8.4.2 definitivamente, apenas após a Seção de Almoxarifado informar os Fiscais Técnicos da SESMT Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme item 6, através do ramal 9732, e estes realizem a devida conferência técnica, conforme item 3 deste TR.
- 8.5 Caso ocorra a entrega de produto em desacordo com o estipulado no Edital, o fornecedor deverá providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, a Contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória à Contratada.
- 8.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito do contratado, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- 9.2 Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).
 - 9.2.1 Em caso de irregularidade fiscal, o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja regularização, ficará caracterizado o descumprimento das obrigações e a empresa estará sujeita à devolução dos materiais, às penalidades constantes no Título 7, além da rescisão contratual.
- 9.3 O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 9.3.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.
- 9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.
- 9.5 A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.
- 9.6 Caso a empresa vencedora do certame, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64



da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

- 9.7 Qualquer erro ou omissão existente na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 9.7.1 A instauração de procedimento administrativo para apurar mora contratual poderá suspender, até sua conclusão, o pagamento da parcela remuneratória devida, que corresponder ao valor da multa, em tese aplicável.
- 9.8 Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da contratada.
- 9.9 Quando legalmente exigido, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para o oferecimento das propostas. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 7.
- 11.2 Todas as referências de tempo no termo, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 11.3 Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.
- 11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO ELETRÔNICA deverão ser enviados em **até 1 (um) dia útil** anterior à data fixada para o envio das propostas de preços no Sistema Comprasnet, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@trtsp.jus.br.
- 11.5 As normas que disciplinam esta COTAÇÃO ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.
- 11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- 11.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001.
- 11.8 Havendo discrepância entre disposições deste Termo e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Termo.
- 11.9 O adjudicado deverá comunicar o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução desta contratação, total ou parcialmente.



11.10 - É facultada à Seção de Compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12 - DO FORO

12.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 31 de agosto de 2017.

ANDRÉ RICARDO RODRIGUES SILVA

Diretor Substituto da Coordenadoria de Compras e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de Termo-Higro Decibelímetro Luxímetro Digital, que será utilizado para a medição dos fatores ambientais (ruído, temperatura, luminosidade e umidade relativa do ar) de todos os setores dos prédios do TRT da 2ª Região.

OBJETO	QUANTIDADE
Aparelho multifuncional Termo-Higro Decibelímetro Luxímetro, com display de LCD	
de 3 1/2 dígitos, com as funções de termômetro, higrômetro, decibelímetro e	
luxímetro, com amplitude de medição do termômetro de -20°C a 750°C, do	
higrômetro de 25% a 95% UR, do decibelímetro de 35dB a 130dB, do luxímetro de 0	01
~ 20000 Lux, com taxa de amostragem 1,5 vezes/s, calibrado e acompanhado de	O1
certificado de calibração rastreável com validade de 01 ano, fotocélula com tampa,	
sensor de umidade e temperatura, sensor termopar, protetor de vento, bateria, estojo	
para transporte, manual de instruções, com garantia mínima de 6 (seis) meses.	

^{*} O Certificado de Calibração e o estojo para transporte são itens essenciais para a aquisição do equipamento.

^{*} Os produtos adquiridos devem ter garantia contra defeitos, vícios e impropriedades de fabricação pelo período de **6** (**seis**) meses contados do recebimento definitivo, devendo, nesses casos, serem substituídos sem ônus para a contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



ANEXO B

TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR

OBJETO: Aparelho multifuncional Termo-Higro Decibelímetro Luxímetro, com display de LCD de 3 1/2 dígitos,
com as funções de termômetro, higrômetro, decibelímetro e luxímetro, com amplitude de medição do
termômetro de -20°C a 750°C, do higrômetro de 25% a 95% UR, do decibelímetro de 35dB a 130dB, do luxímetro
de 0 ~ 20000 Lux, com taxa de amostragem 1,5 vezes/s, calibrado e acompanhado de certificado de calibração
rastreável com validade de 01 ano, fotocélula com tampa, sensor de umidade e temperatura, sensor termopar,
protetor de vento, bateria, estojo para transporte, manual de instruções, com garantia mínima de 6 (seis) meses.
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nºSSP/, e inscrito(a) no CPF sob o nº,
compromete-se a prestar garantia durante o prazo de 6 (seis) meses contados da data do recebimento definitivo dos
materiais fornecidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou
substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis,
contados a partir do envio de e-mail correspondente, sob pena de aplicação de multa moratória de até 1% (um por cento)
sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso, com registro no SICAF.
A retirada e a entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer mediante contato telefônico com a Seção de
Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, através do telefone (11) 3150-2300.
A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do
recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo
comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.
São Paulo, de de 2017.
(carimbo) (assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório)
(empresa)

Obs.: Este Termo de Garantia deverá ser entregue junto à Nota Fiscal Eletrônica, conforme item 8.1.3 do Termo de COTAÇÃO ELETRÔNICA.



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO № 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

, inscrita n	o CNPJ	sob o nº		, por	intermédio	de seu
representante legal, Sr (a)	,	Carteira de	Identidade	nº	e	CPF nº
, DECLARA , sob as penas da lei,	que não	possui em se	eu quadro soc	ietário cônj	uge, compa	nheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até	o terceir	o grau, dos n	nagistrados od	upantes de	cargos de d	Jireção ou
no exercício de funções administrativas, assim	como de	eservidores	investidos er	n cargos o	de direção,	chefia e
assessoramento vinculados direta ou indiretamente	às unida	ades situadas	na linha hier	árquica da	área encarr	egada da
licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trab	alho da 2	^a Região.				
São Paulo,	de		_de 2017.			
(Repr	esentante	e da Empresa)			



ANEXO D

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

COTAÇÃO ELETRÔNICA

Razao Sociai:	Dados Band	ailos	
CNPJ:	Banco:		
Endereço:	Agência:		
Contato:	C/C:		
Геl.: Fax: Cel.	e-mail:		
OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO			
DBJETO: Termo-Higro Decibelímetro Luxímetro Digital, qu temperatura, luminosidade e umidade relativa do			
OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	
Aparelho multifuncional Termo-Higro Decibelímetro Lu-			
xímetro, com display de LCD de 3 1/2 dígitos, com as			
funções de termômetro, higrômetro, decibelímetro e lu-			
xímetro, com amplitude de medição do termômetro de			
-20°C a 750°C, do higrômetro de 25% a 95% UR, do			
decibelímetro de 35dB a 130dB, do luxímetro de 0 ~			
20000 Lux, com taxa de amostragem 1,5 vezes/s, cali-	0.4		
orado e acompanhado de certificado de calibração ras-	01		
reável com validade de 01 ano, fotocélula com tampa,			
sensor de umidade e temperatura, sensor termopar,			
protetor de vento, bateria, estojo para transporte, ma-			
nual de instruções, com garantia mínima de 6 (seis) me-			
ses.			
Marca: Modelo:			